A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: Eurídice Moreira da Silva**

ANO LXXVIII **01 DE DEZEMBRO DE 2005** **Nº62**

LEI Nº 448/2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana, para o exercício 2006, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Municipio de Itabaiana, para o exercício Econômico-Financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 15.267.411,00 (quinze milhões duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e onze reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1- Receita do Tesouro	
Receita Coerentes	10.924.610,00
Receita Tributária	340,200,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receitas Patrimoniais	45.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	9.989.410,00
Outras-Receitas Correntes	550.000,00
Receitas de Capital	475.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	475.000,00
Outras receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	1.112.055,00
Total	10.287.555,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
Receita Correntes	4.314.856,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	4.314.856,00
Outras-Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	665.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	665.000,00
Outras receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total	4.979.856,00
Total Geral da Receita	15.267.411,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e despesas de capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I – Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	7.630.555,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.658.475,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.972.080,00
DESPESA DE CAPITAL	1.236.000,00
INVESTIMENTOS	786.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00
Total	8.876.555,00
II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da administração Descentralizada	
DESPESAS CORRENTES	5.390.356,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.901.956,00
DESPESA DE CAPITAL	1.000.500,00
INVESTIMENTOS	1.000.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Total	6.390.856,00
Total Geral da Despesa	15.267.411,00

Despesa por Unidade Orçamentária			
I – Despesas do Tesouro			
Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	597.380,00	3,91
02.01	Gabinete da Prefeita	359.500,00	2,35
02.02	Secretaria de Planejamento	70.300,00	0,46
02.03	Secretaria de Administração e Finanças	1.726.400,00	11,31
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.172.710,00	20,78
02.05	Secretária de Saúde	0,00	0,00
02.06	Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.400.200,00	9.17
02.07	Secretaria de Infra-Estrutura	1.231.885,00	8,07
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	210.600,00	1,38
02.09	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	97.580,00	0,64
02.99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,07
Total		8.876.555,00	58,14

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: Eurídice Moreira da Silva**

ANO LXXVIII **01 DE DEZEMBRO DE 2005** **Nº62**

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
02.051	**Fundo Municipal de Saúde**	**6.390.856,00**	**41,86**
Total		6.390.856,00	41,86
Total Geral da Despesa		15.267.411,00	100,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a discipiina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse Administrativo, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuidas a Unidades orçamentárias nos termos do Artigo 66, da iei federai nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único: Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso i do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabeiecerá o Cronograma Mensal de Desemboiço (CMD) e as Metas Bimestrais de arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

i. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Liquida, conforme determina a resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Abrir Créditos Supiementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o iimite correspondente a 50% (Cinqüenta por Cento), do totai da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finaiidades:

a) Reforçar dotações, utiiizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estaduai nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reaiocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utiiizando como fonte de recurso as disponibiiidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei estaduai nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O Limite fixado no inciso Ii, deste Artigo, poderá ser aumentado por Proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

iii. Aprovar o Quadro de detalhamento da despesa das Entidades da Administração descentraiizadas para o exercicio de 2006, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso II, deste artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor durante o exercicio de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Constitucional

LEI Nº 451/2005.

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 120.430,12 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos), destinado a atender despesas com a seguinte dotação.

05.00 - Secretaria de Agricultura

Função	20 – Agricultura
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Programa	0010 – Produções Agrícola
Projeto	**1902 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares na Zona Rural em parceria com o Governo Federal.**

Elemento de Despesa

4490.51-128 – Obras e instalações	R$ 113.587,81
4490.51-001 Obras e Instalações	R$ 4.842,31
TOTAL R$	**118.430,12**

Art. 2° - As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do convênio celebrado com o Governo Federal.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Constitucional